DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Segunda-feira, 05 de setembro de 2022 | **Ano I | Edição nº 114** | **Página 1 de 13**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Classificação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Outros atos de concurso/processo seletivo 3
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7.221/22

DE 1º DE SETEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19/98 de 04/06/98 que fixou em 3 (três) anos de efetivo exercício o prazo para que os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público adquiram a estabilidade;

CONSIDERANDO ainda o que determina o § 4º do Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece como condição para a aquisição de estabilidade, a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por Comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO que os servidores públicos abaixo delineados obtiveram a aprovação na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório conforme o Relatório apresentado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 759/04 de 08/01/04;

RESOLVE:

Conceder, a partir das respectivas datas, a Estabilidade no serviço público aos servidores abaixo discriminados, de conformidade com o que dispõe o Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
VERA ALICE SPREAFICO	Faxineira	02/09/2022
ANDREIA APARECIDA BOBBATO DA SILVEIRA	Faxineira	03/09/2022
ALESSANDRA CRISTINA GUIRADELLO RODRIGUES	Operário	04/09/2022
LUZINETE OLIVEIRA DOMINGUES	Operário	04/09/2022
SILVIA CRISTINA DE FRANÇA PEDROLI	Operário	04/09/2022
VANUZA FRANCISCA DA SILVA COSTA	Operário	09/09/2022
NATALIA NASCIMENTO FIEL CANDIDO	Escriturário	15/09/2022
LUCILENE FERREIRA PESSOA KURAMOTO	Faxineira	20/09/2022
FRANCIELE BERTOLAZO ALVES OTAVIO	Nutricionista	27/09/2022

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 1º de setembro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.222/22

DE 1º DE SETEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Excluir, a partir de 01/09/2022, a Gratificação Especial de Coleta de Lixo Urbano do Servidor Sr. **WILSON CESAR DA SILVA LEMOS**, concedida através da Portaria nº 6.135/20 de 30/03/2020, haja vista que não exercerá mais suas funções junto ao transporte de lixo da Municipalidade.

= Designar, a partir de 01/09/2022, o Servidor Sr. **ELEANDRO VICENTE DOS REIS** para desempenhar suas funções no transporte de lixo urbano da Municipalidade, recebendo 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Especial de Coleta de Lixo Urbano, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.929/19 de 03/07/2019, atualizada pela Lei Municipal nº 3.158/22 de 10/05/2022.

= Conceder à Servidora Sra. **LILIAN CRISTINA SILVA DOS SANTOS** Licença para tratar de Doença em Pessoa da Família (filho menor), pelo prazo de 03 (três) meses, conforme Requerimento protocolado sob o nº 3.290/2022, a partir de 02/09/2022.

= Excluir, a partir de 01/09/2022, a Gratificação de Função da Servidora Sra. **VANESSA DOS SANTOS MELO TANJONI**, haja vista que não responderá mais pela Função Gratificada de Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 1º de setembro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.223/22

DE 1º DE SETEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Conceder, a partir de 01/09/2022, 15% (quinze por cento) de Gratificação referente ao Artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, aos servidores abaixo delineados:

= **LUIZ CAVALCANTE XAVIER**, conforme Requerimento protocolado sob o nº 3.157/2022;

= **MILTON DOS SANTOS**, conforme Requerimento protocolado sob o nº 3.143/2022.

= Enquadrar a Servidora Sra. **ANA PATRICIA MARCONDES LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, **na Faixa I, Nível III – Tabela I – Classe de Docentes**, em virtude do deferimento da Progressão Funcional pela Via Não Acadêmica, de conformidade com o que dispõe o Artigo 52 – Inciso II c/c Artigo 54 da Lei nº 2.272/10 de 20/10/2010, a partir de 01/09/2022, conforme Requerimento protocolado sob o nº 2.301/2022.

= Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia à Servidora Sra. **THAYLA ANDRESSA ROSSI CORREIA**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2021 a 04/02/2022, a partir de

01/09/2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 1º de setembro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ANÁLISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preços n.º 014/2022, para a contratação de empresa para ampliação da EMEIF Leonildo Mansano, torna público análise de documentos das empresas a seguir delineadas: em 1º lugar, julga e classifica a proposta da empresa RC DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI , no valor total de R$ 409.208,49, em 2º lugar a proposta da empresa DIEGO N.T. TRINDADE ME, no valor total de R$ 490.369,50 e em terceiro lugar a proposta da empresa PAU A PIQUE CONSTRUÇÕES LTDA ME, no valor total de R$ 492.779,01 .Comunicando que estando todos os representantes das empresas presentes, estes declararam abrir mão do recurso de que trata o art. 109, inciso I, alíneas A e B, da L. Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Bastos/SP., 02.09.2022. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

O Prefeito do Município de Bastos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:-

Desclassificar o candidato **Kelvi Rufino dos Santos,** aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº001/2022 da Secretaria Municipal de Administração, por não comparecer para assumir o cargo Servente de Pedreiro dentro do prazo estipulado.

Bastos/SP, 02 de Setembro de 2022.
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

.....

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

BASTOS - SP

Criado pela Lei Municipal nº 1.243 de 12/01/96

Rua Osvaldo Cruz, 878 – Centro CEP:- 17.690-000 BASTOS - SP

Fone:- (0xx14) 3478-1608

RESOLUÇÃO N° 08, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor a Gestão 2022-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - de Bastos, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.243 de 12 de janeiro de 1996 e a alteração a Portaria nº 680/96, de 26 de dezembro de 1996 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal, Lei Municipal nº 2.975 de 13 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Bastos;

Considerando a Resolução n° 38, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para compor a Gestão 2022-2024;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre o funcionamento das entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS N° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS N° 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS N° 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2022-2024 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Assembleia especialmente convocada para este fim por meio de edital publicado no diário oficial do Município, sob a possível fiscalização do Ministério Público Estadual.

§ 1º A Assembleia de que trata o *caput* realizar-se-á em Bastos, no dia 19 de setembro de 2022, convocada por meio de edital.

§ 2º O Ato de Homologação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, habilitados a participar do processo eleitoral para compor a Gestão CMAS 2022-2024, será publicada no diário oficial do Município até o dia 02 de setembro de 2022.

§ 3º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 À Assembleia Eletiva para a representação da Sociedade Civil, gestão 2022/2024 do CMAS de Bastos dar-se-á conforme prevê a Lei Municipal nº 1.243 de 12 de janeiro de 1996 e a alteração a Portaria nº 680/96, de 26 de dezembro de 1996 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal, Lei Municipal nº 2.975 de 13 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Bastos, e por meio de Edital publicado no dia 02 de setembro de 2022 no site da Prefeitura de Bastos.

1.2 A Assembleia Eletiva para a representação da Sociedade Civil, realizar-se-á em Bastos, no dia 19 de setembro de 2022 às 09h, no Centro de Referência de Assitência Social-CRAS, localizado na Rua Pernambuco nº 100.

1.3 Para a escolha dos 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, sendo: 03 (três) usuários vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos e, 02 (dois) representantes das entidades socioassistenciais: aqueles que ofertam serviço.

1.4 Os membros titulares e respectivos suplentes do Poder Público serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

1.5 Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

2. COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A verificação do atendimento aos critérios de inscrição e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta por:

I - Fátima Aparecida Madureira - Coordenadora;

II - Daniele Fernandes Martins – Relatora e Redatora;

III- Breno Willian Souza Freitas

IV- Célia Miranda Gomes

2.2 A Comissão Eleitoral coordenará o processo até a instalação da Assembleia de Eleição, com base nos critérios estabelecidos no Edital. Para desempenho de suas atribuições a comissão terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3. Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva cada representante dos segmentos da sociedade civil (usuários vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos e representantes das entidades socioassistenciais, aqueles que ofertam serviço) habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), bem como os habilitados enquanto eleitores(as) para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar em até dois candidatos(as).

3.2 No ato da inscrição, o responsável pela instituição deverá preencher o requerimento (conforme anexos) indicando 01 (um/a) candidato (a) com direito a voz e voto, sendo que cada candidato(a) terá direito a votar em até 5 (cinco) instituições que estejam inscritas para esta finalidade,

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para a Assembleia de Eleição para a representação da Sociedade Civil, Gestão 2022/2024 no CMAS, serão realizadas por formulário próprio, disponível em anexo e deverão ser entregues na Secretaria Secretaria Municipal de Promoção Social, na Rua Osvaldo Cruz, 878 – Centro, neste município ou enviados ao endereço eletrônico assistenciasocialbastos@hotmail.com no período de 02 de setembro de 2022 a 09 de setembro de 2022. No ato da inscrição deverão ser entregues ou enviados os seguintes documentos:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

b) cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) declaração de funcionamento conforme Anexo II deste edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

e) cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física, representante legal da sociedade civil;

f) ofício designando um (a) titular e um (a) suplente, para representarem a instituição como conselheiros (as), os quais tomarão posse caso seja eleito no dia da Assembleia Eletiva.

4.2 Os documentos que serão enviados por e-mail, deverão ser anexados ao formulário de inscrição em formato PDF.

5. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

5.1 O resultado das inscrições será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Bastos no dia 21 de setembro de 2022.

6. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

6.1 A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral do CMAS em exercício.

6.2 Cabe à Comissão Eleitoral do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação sobre a Assembleia de Eleição às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

6.3 A Comissão Eleitoral do CMAS deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembleia de Eleição.

6.4 A Assembleia de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal de Assistência Social. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha das dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS para o biênio 2022/2024.

6.5 Cada Entidade candidata terá três minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

6.5.1 A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

6.5.2 As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

6.6 Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de trinta minutos para proceder o processo de escolha dos representantes da sociedade civil (cinco titulares e cinco suplentes) para comporem o CMAS no biênio 2022/2024.

6.7 Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

6.7.1 Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e, os segundos mais votados, suplentes.

6.7.2 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral do seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais tempo de atuação.

6.8 Comissão Eleitoral do CMAS apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no biênio 2022/2024 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

7.2 Terminado a Assembleia de Eleição, os membros titulares do CMAS se reunirão para a eleição do presidente e vice-presidente.

7.3 As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito e endereçada ao CMAS, perderá o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bastos/SP, pelo biênio 2022/2024.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

8.2 Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Diretoria Executiva do CMAS, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Bastos/SP – CMAS.

Bastos, 01 de setembro de 2022.

Fátima Aparecida Madureira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bastos

ANEXO I-A

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CANDIDATO(A)/ELEITOR(A) E ELEITOR(A)

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS n° __, de __ de setembro de 2022, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - GESTÃO 202_-202_.

a) Nome da Entidade/organização:_____ _____

Presidente: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Referência para contatos: (nome e qualificação): _____

b) Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório, escolha apenas uma alternativa)
( ) Eleitor(a)
( ) Candidato(a)/Eleitor(a)
Segmento:_____

Local _____, Data ____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

_____

Assinatura do(a) candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) designado(a)

ANEXO I-B

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
(PARA REPRESENTANTE DE USUÁRIOS CANDIDATO(A)/ELEITOR(A) E ELEITOR(A)

À Comissão Eleitoral,
Conforme disposto na Resolução CMAS nº __, de __ de setembro de 2022, venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 202_-202_, na condição de ( ) candidato(a)/eleitor(a) ou ( ) eleitor(a), _____.

DECLARO que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

DECLARO que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade de _____ (esclarecer vínculo)

c) Habilitação:
Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)
( ) Eleitor(a)
( ) Candidato(a)/Eleitor(a)

Local _____, Data ____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Segmento Entidades, Trabalhadores e Organização de Usuários na Condição de Candidato(a)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____,
com sede (endereço) _____,
na cidade de _____, Estado (UF)____, portadora do CNPJ nº _____,
está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) _____/_____/_____,
cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ____/____/___ a ____/____/___, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:
Presidente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo):
_____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Secretário(a) ou cargo equivalente (nome completo):
_____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nas seguintes no município (citar): _____.

(Local) _____, (Data) _____ de _____, de 2020.

_____

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação de quem assina e qualificação)

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BASTOS - SP
Criado pela Lei Municipal nº 1.243 de 12/01/96 alterada pela Lei Municipal nº 2.975/19 de 13/12/2019
Rua Osvaldo Cruz, 878 - Bastos /SP CEP:- 17.690-000 Fone: (014) 3478-1608

RESOLUÇÃO Nº 09/2022
de 02 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a publicação do Edital de Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS –Gestão 2022-2024 e publicizar a Comissão Temporária Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil.O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, dentro de suas competências no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.332/11 de 19 de Abril de 2011, resolve:

Art.1º: Nomear a Comissão Organizadora da eleição para representatividade da sociedade civil, no âmbito do município de Bastos, composta pelos seguintes membros:

Fátima Aparecida de Brito Madureira
Breno Willian Souza Freitas
Daniele Fernandes Martins
Célia Miranda Gomes

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficnado revogadas as demais disposições em contrário.

Fátima Aparecida de Brito Madureira
Presidente do CMAS

.....

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
BASTOS - SP
Criado pela Lei Municipal nº 1.243 de 12/01/96
Rua Osvaldo Cruz, 878 – Centro CEP:- 17.690-000 BASTOS - SP
Fone:- (0xx14) 3478-1608

EDITAL N° 01, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022
CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - GESTÃO 2022-2024.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - de Bastos, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.243 de 12 de janeiro de 1996 e a alteração a Portaria nº 680/96, de 26 de dezembro de 1996 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal, Lei Municipal nº 2.975 de 13 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Bastos e a Resolução CMAS n° 08 de 01 de setembro de 2022.

CONVOCA:

Art. Iº Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão 2022 a 2024, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2022, as 9 horas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado, na Rua Pernambuco, 100.

Art. 2º Para a escolha dos 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, sendo: 03 (três) usuários vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos e, 02 (dois) representantes das entidades socioassistenciais: aqueles que ofertam serviço.

DATA	ATIVIDADE
01/09/2022 a 05/09/2022	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida na Resolução CMAS nº 08, de 01 de setembro de 2022, perante a Comissão Eleitoral do CMAS - Gestão 2022-2024.
09/09/2022	Análise dos pedidos de habilitação.
12/09/2022	Publicação em Resolução da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes (usuários vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos e, representantes das entidades socioassistenciais: aqueles que ofertam serviço) habilitados e não habilitados.
13/09/2022 a 14/09/2022	Prazo para ingressar com recurso junto à comissão eleitoral.
15/09/2022	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
16/09/2022	Publicação em resolução da decisão da Comissão sobre os Recursos interpostos.
19/09/2022	Assembleia de Eleição
20/09/2022	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.
21/09/2022	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros.
21/09/2022	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2022-2024.

Art. 2º As entidades deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor ou eleitor/candidato, bem como o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto, conforme Resolução CMAS n° 08 de 01 de setembro de 2022. publicada em 02 de setembro de 2022.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Promoção Social, na Rua Osvaldo Cruz, 878 – Centro.

Bastos, 01 de setembro de 2022.
Fátima Aparecida Madureira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bastos

.....